



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02
PROCESSO 23068.041527/2023-18
VALOR TOTAL R\$ 50.082,92

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **Materiais Hospitalares I** para atender às demandas de **diversos setores da Ufes** para o ano de **2023**, na modalidade de compra **Pregão eletrônico** e julgamento por **Menor Preço por item**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências contidas neste instrumento:

Nº Item	Nat Desp.	SIASG (CATMAT)	SIE (UFES)	Especificação	Und Fornec.	Qtde	Valor unitário (R\$) *	Valor total (R\$)
1	3036	<u>423465</u>	327428	Abaixador de língua descartável (espátula em madeira) embalado individualmente. Material: madeira. Formato: tipo espátula, liso e bem acabado. Tipo: descartável, não estéril. Medidas: 14cm de comprimento x 1,40 cm de largura (admitida variação de 10%). Pacote com 100 unidades - cada unidade embalada individualmente.	Pacote	110	19,59	2.154,90
2	3036	<u>348807</u>	6165	Abaixador de língua descartável (espátula em madeira). Medidas: 14 cm de espessura e 5 mm de espessura. Pacote com 100 unidades.	Pacote	20	6,04	120,80
3	3009	<u>348002</u>	327872	Ácido graxo essencial (AGE) 100ml. (AGE) 100ml. Indicado para feridas agudas ou crônicas com perda de tecido superficial ou parcial e para as fases de granulação e epitelização, além de: Queimaduras (1º e 2º graus). Prevenção de úlcera por pressão. Dermatites. Proteção da pele peri-lesão; Gastrostomias. Traqueostomias e drenos. Dermate amoniacal (assadura de bebê).	Bisnaga	2	9,67	19,34
4	3036	<u>276839</u>	5814	Água destilada para autoclave. Galão de 5 litros.	Galão	10	12,12	121,20
5	3009	<u>276839</u>	322784	Água destilada. Estéril e apirogênica. Ampola de plástico com 10ml.	Frasco/ampola	520	0,77	400,40
6	3036	<u>440371</u>	5834	Agulha Coletora múltipla. Tamanho: 25 x 0,7mm. Caixa com 100 vacuette.	Unidade	5	50,16	250,80
7	3036	<u>397494</u>	321938	Agulha descartável hipodérmica 40 x 1,20 mm, caixa com 100 unidades.	Caixa	12	11,72	140,64
8	3036	<u>436472</u>	5819	Agulha descartável. Diâmetro: 0,7mm. Comprimento: 25 mm. Tamanho: 22G x 1". Caixa com 100 unidades.	Caixa	12	11,10	133,20
9	3036	<u>445875</u>	5815	Agulha hipodérmica; Características Adicionais: Bisel Trifacetado; Componentes: Canhão em Latão Cromado; Material: Aço Inoxidável; Dimensão: 25 x 7mm; Descartável; Caixa com 100 unidades.	Caixa	4	11,47	45,88
10	3036	<u>279726</u>	5842	Algodão hidrófilo em camadas (manta) contínuas em forma de rolo, provido de papel apropriado em toda a sua extensão, aspecto homogêneo e macio, inodoro, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, cor branca, no mínimo	Pacote	20	16,39	327,80



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

				80% de brancura, embalado em saco plástico individual. Pacote com 500 gramas.				
11	3036	<u>279726</u>	5839	Algodão hidrófilo puro. Pacote com 500 gramas.	Pacote	12	16,32	195,84
12	3036	<u>460133</u>	5846	Atadura de crepom Tam. 10 CM X 4,5M.	Unidade	115	4,63	532,45
13	3036	<u>474449</u>	5851	Atadura Elástica. 10 cm x 220 cm. Tecido sintético misto.	Unidade	600	1,73	1.038,00
14	3036	<u>474453</u>	5853	Atadura Elástica. 15 cm x 220 cm. Tecido sintético misto.	Unidade	600	2,91	1.746,00
15	3036	<u>605134</u>	324304	Avental cirúrgico descartável. Uso único. Manga longa com elástico nos punhos. Abertura nas costas. Confeccionado em não tecido. 100% polipropileno. Atóxico. Gramatura 40 g. Tamanho universal. Com cinto para melhor ajuste. Não inflamável. Medidas de 1,50 x 1,20m (admitida variação de 10%). Pacote com 10 unidades.	Pacote	10	30,86	308,60
16	3036	<u>604943</u>	324305	AVENTAL descartável, impermeável, não estéril, manga longa com elástico nos punhos, abertura nas costas, confeccionado em não tecido. Material: Polietileno e Polipropileno, gramatura 30, tamanho universal, com cinto para ajuste, não inflamável, medidas 1,50 x 1,20m (admitida variação de 10%). Pacote com 10 unidades.	Pacote	100	27,21	2.721,00
17	3036	<u>150734</u>	5858	Avental descartável, não estéril, manga longa com elástico nos punhos, abertura nas costas, confeccionado em não tecido (TNT). Gramatura: 30. Tamanho Universal.	Peca	100	34,73	3.473,00
18	3036	<u>478151</u>	6460	Bandagem Elástica adesiva. Cor bege. Hipoalergênico. Resistente a água. Com 140% de elasticidade. Com ondas para circulação de ar. Adesivo ativado pelo calor. Não deve conter látex. Tamanho: 5 cm x 5 m.	Unidade	30	46,93	1.407,90
19	3036	<u>419938</u>	6641	Bola feijão 100x40 cm. Material: Látex. Tipo de bola: Feijão. Peso máximo suportado: 200 kg de peso estático.	Unidade	1	142,20	142,20
20	3036	<u>411185</u>	6644	Bola Suíça Para Pilates Rpg Fisioterapia. Tamanho: 55cm Acessórios: com DVD e Bomba	Unidade	1	126,07	126,07
21	3036	<u>458829</u>	6647	Bola suíça para Pilates, RPG e fisioterapia. Tamanho: 85cm. Acessórios: com DVD e Bomba.	Unidade	1	123,27	123,27
22	3036	<u>454818</u>	6379	Braçadeira com Manguito. Braçadeira Para Aparelho De Pressão Analógico (Manual). Confeccionada em Nylon. Adulto. Tamanho: de 22 a 28 Cm. Características adicionais: acompanha o Manguito; com dois tubos.	Conjunto	10	65,84	658,40
23	3036	<u>454818</u>	6378	Braçadeira para Esfigmomanômetro. Tamanho: Adulto. Material: nylon. Fechamento: velcro. Uso: lavável.	Unidade	10	26,22	262,20
24	3036	<u>108898</u>	6201	Caixa Plástica Entomológica, Med. 10 X 10 X 4 cm	Peca	500	6,70	3.350,00
25	3009	<u>448388</u>	5781	Cápsula gelatinosa. Aplicação: para encapsulação de fármacos. Tamanho: 3. Material: Gelatina. Capacidade: 0,30 ml. Cor: Branca Opaco. Características Adicionais: Tipo Coni-Snap.	Pacote	5	56,45	282,25
26	3036	<u>437291</u>	5870	Cateter central; aplicação: venoso; matéria prima: poliuretano radiopaco; vias: mono lúmen; lúmen: 24 gau; comprimento: cerca 15 cm; tipo fixação: fixação subcutânea; conector: conectores padrão, clamp e tampa; componente: kit introdutor completo; tipo uso: Descartável; Esterilidade: Estéril; embalagem individual.	Unidade	440	2,33	1.025,20



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

27	3036	<u>395230</u>	5876	Cateter nasal tipo óculos p/ oxigenoterapia, pronuncia em silicone moldável, tubo em polipropileno maleável com anel de ajuste em látex/silicone, tamanho adulto, estéril, descartável.	Unidade	40	2,79	111,60
28	3036	<u>438249</u>	5871	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 18 gau, comprimento: cerca 45 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c, filtro, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Fabricado de acordo com a Norma ABNT NBR 10555-5:2003.	Peca	240	1,22	292,80
29	3036	<u>437174</u>	6358	Cateter periférico; aplicação: venoso; modelo: tipo escalpe; material agulha: agulha aço inox; diametro: 23 gau; componente adicional: com asa de fixação e tubo extensor; conector: conector padrão com tampa; tipo uso: Descartável; Esterilidade: Estéril; embalagem individual.	Unidade	200	2,81	562,00
30	3036	<u>437170</u>	327176	Cateter Periférico; Aplicação: Venoso; Modelo: Tipo Escalpe; Material Agulha: Agulha em Aço Inox; Diâmetro: 21 gau; Componentes Adicionais: Com Asa de Fixação e Tubo Extensor; Conector: Conector Padrão com Tampa; Tipo Uso: Descartável; Esterilidade: Estéril; Embalagem Individual.	Unidade	100	1,85	185,00
31	3036	<u>437185</u>	5875	Cateter periférico; Material cateter: polímero radiopaco; aplicação: venoso; Material agulha: agulha aço inox; características agulha: agulha com bisel curto e trifacetado; Diâmetro: 22 gau; Comprimento: cerca 25 mm; Conector: conector padrão, Componente 1: câmara refluxo com filtro transparente e com tampa; Esterilidade: estéril; Tipo uso: descartável; Adicionais: protetor do conjunto agulha e cateter; embalagem individual contendo as informações obrigatórias das normas estabelecidas pelo ministério da saúde.	Unidade	300	1,04	312,60
32	3036	<u>437186</u>	5865	Cateter periférico; material cateter: polímero radiopaco; aplicação: venoso; material agulha: agulha aço inox; características agulha: agulha com bisel curto e trifacetado; diâmetro: 24 gau; comprimento: cerca 20 mm; conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo com filtro transparente e com tampa; esterilidade: estéril; tipo uso: descartável; adicionais: protetor do conjunto agulha e cateter; embalagem individual contendo as informações obrigatórias das normas estabelecidas pelo ministério da saúde.	Unidade	60	1,13	67,80
33	3036	<u>438245</u>	328456	Cateter Periférico. Material Cateter: Polímero Radiopaco. Aplicação: Venoso. Material da Agulha: Aço Inox. Características da Agulha: Com bisel curto e trifacetado. Diâmetro: 20 Gau. Comprimento: cerca 25 mm. Tipo de Conector: Padrão. Componente 1: Câmara Refluxo com filtro transparente e Tampa. Esterilidade: Estéril. Tipo de Uso: Descartável. Características adicionais: Protetor do Conjunto agulha e cateter; embalagem individual. Deve conter as informações obrigatórias das normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.	Unidade	60	0,94	56,40
34	3009	<u>268236</u>	5656	Cloreto de sódio 0,9% injetável. 10 ml.	Ampola	700	0,95	665,00



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

35	3009	<u>448699</u>	322455	Cloreto de sódio, concentração 0,9 %, forma farmacêutica, solução injetável, característica adicional sem presença de conservantes. Bolsa com 250 ml.	Bolsa	200	7,82	1.564,00
36	3009	<u>396667</u>	327867	Colagenase Pomada dermatológica 30g composta por 0,6 U/g Colagenase, destinada para o tratamento de lesões da pele em que é indicado o desbridamento (retirada de tecido desvitalizado) em feridas, úlceras e lesões necróticas (com tecido desvitalizado) em geral. Promove o preparo do leito (área) da ferida através da limpeza enzimática das áreas lesadas, com uma cicatrização uniforme e de forma mais rápida.	Bisnaga	2	20,61	41,22
37	3036	<u>456005</u>	6720	Colar cervical. Tamanho M. Material: polietileno de alta densidade, injetado em peça única, com 2 mm revestido com espuma tipo EVA (etil vinil acetato) especial. Fechamento: velcro de 50 mm. Padrão de cores universal, para identificação do tamanho. Na parte posterior (nuca), possui abertura para palpação e ventilação da nuca. Na parte da frente, possui abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traqueia 01 unidade.	Unidade	1	24,08	24,08
38	3036	<u>269978</u>	324583	Compressa de Gaze estéril (cirúrgica). Pacote com 10 unidades. 11 a 13 fios por cm ² . Medida: 7,5cm x 7,5cm (dobrada). Cor branca. Atóxica e alogênica, de uso único. Fabricada em tecido 100% Algodão alvejado (isento de impurezas, alvejante óptico e resíduo de amido); 8 camadas, 5 dobras. Com registro no Ministério da Saúde. Marca de referência: 3M ou similar ou de melhor qualidade.	Pacote	2300	0,92	2.116,00
39	3036	<u>269971</u>	324598	Compressa de Gaze não estéril. Pacote com 500 unidades. 11 a 13 fios por cm ² . Medida: 7,5cm x 7,5cm (dobrada). Cor branca. Atóxica e alogênica, de uso único. Fabricada em tecido 100% Algodão alvejado (isento de impurezas, alvejante óptico e resíduo de amido); 8 camadas, 5 dobras. Com registro no Ministério da Saúde. Marca de referência: Cremer ou similar ou de melhor qualidade.	Pacote	92	24,81	2.282,52
40	3036	<u>422490</u>	6678	Conjunto de brinquedo esquema corporal em formato de quebra cabeça. Contém 12 peças, sendo 10 placas de quebra-cabeças de encaixe, um boneco articulado, que traz como tema o corpo e um CD com 11 músicas diferentes que falam sobre as partes do corpo. As placas se dividem em: figuras de um menino de frente, menino de costas, menina de frente, menina de costas, rosto do menino, rosto da menina, mão direita, mão esquerda, pé direito, pé esquerdo. Material: MDF - 12 peças - 300x200x3mm (boneco). Embalagem: Estojo de MDF - 324x259x88mm. Deverá possuir Certificação do INMETRO, conforme prevê a norma Mercosul nm 300/2002 e o Regulamento técnico mercosul, anexo à Portaria INMETRO nº 108.	Unidade	1	256,61	256,61
41	3009	<u>465020</u>	327868	Creme De Papaína 10% 30g. Composição: Papaína 10% Creme lanette 30 G. Atua como desbridante químico, facilitando o processo cicatricial. Tem ação bacteriostática, bactericida e antiinflamatória. Proporciona alinhamento das fibras de colágeno, promovendo crescimento tecidual uniforme. Também age como potente digestivo de material morto proteico. Sua eficácia é aumentada na presença de ativadores que estimulam sua potência digestiva, como a	Bisnaga	2	34,29	68,58



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

				uréia, que desnatura proteínas por ação solvente e desnatura material necrosado permitindo que fique mais suscetível a digestão enzimática.				
42	3036	<u>411252</u>	6491	Cunha Triangular Grande. Tamanho aproximado: comp. 0,50m x larg. 0,50m, x alt. 0,30m. Forrado em courvin ou similar na cor azul. Triangular.	Unidade	2	223,22	446,44
43	3036	<u>417702</u>	5879	Curativo Alveolar com própolis e iodofórmio em sua composição. Isento de eugenol. Vidro com 10g.	Vidro	5	70,88	354,40
44	3009	<u>485064</u>	327873	Curativo e carvão ativado com prata 10x10 cm com 10 unidades. Composição: Fibras de carvão ativado, prata, poliéster, polipropileno, celulose, compressa absorvente antimicrobiano de alta capacidade de absorção feita com um tecido de carvão ativo impregnado com prata. Absorve os exsudatos com microorganismos, bem como cheiros desagradáveis de feridas, reduz através do contato direto com o tecido da prata e de carvão ativado, assim, reduzindo a proliferação de germes nas feridas, evitando o desenvolvimento de infecções. É indicado para feridas com colonização crítica, feridas infectadas e/ou exalando mau cheiro e feridas com um elevado risco de infecção. Também pode ser aplicada em feridas superficiais, como úlceras por pressão, úlceras arteriais, úlceras venosas da perna, úlceras diabéticas, feridas pós-operativas de recuperação secundária e feridas tumorosas exulcerantes. Embalada individualmente e estéril. A redução de cheiro por meio do carvão ativado, melhora o conforto geral e cooperação dos pacientes e utilizadores. Estimula o processo de cura, graças a uma efetiva limpeza física das feridas.	Caixa	15	30,81	462,15
45	3009	<u>434757</u>	327870	Curativo Filme Transparente, aderente (adesivo), transparente, elástico e semi-permeável) rolo 10 cm x 10 m. Curativo não estéril, adesivo e transparente de excelente aderência e fácil remoção. Indicado para proteção da pele e como cobertura de curativos secundários.	Rolo	2	78,45	156,90
46	3009	<u>484821</u>	327871	Curativo Hidrocolóide extra fino 10x10cm. Embalagem com 10 unidades.	Caixa	3	224,58	673,74
47	3036	<u>483375</u>	5877	Curativo transparente (tipo "band-aid"). Caixa com 10 unidades.	Caixa	12	6,70	80,40
48	3036	<u>328077</u>	6385	Detergente Enzimático com 3 Enzimas. Indicação: Limpador Enzimático que decompõem matéria orgânica(Pré-Lavagem) de artigos. Capacidade: 5 Litros.	Unidade	3	111,33	333,99
49	3036	<u>486650</u>	6147	Diapasão para cursos de 128 hz em alumínio resistente a corrosão	Unidade	10	133,43	1.334,30
50	3036	<u>461250</u>	6314	Eletrodo descartável com gel sólido para ECG. Uso Infantil. Adesivo hipoalergênico. Pacote com 50 unidades.	Unidade	20	21,04	420,80
51	3036	<u>466537</u>	323291	Eletrodo descartável para ECG (realização de teste ergométrico). Eletrodo de espuma compacta. Com gel sólido condutor. Hipoalergênico. Resistente a fluidos. Caixa com 100 unidades.	Caixa	20	64,49	1.289,80
52	3036	<u>461331</u>	6302	Eletrodo em silicone condutor para a utilização em aparelhos de eletroanalgesia e eletroestimulação. 9x5cm.	Unidade	10	54,56	545,60



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

53	3036	<u>461297</u>	320462	Eletrodo para aparelho de bioimpedância elétrica da biodynamics. Eletrodo descartável de cloreto de prata (ag/agcl). Folha de papel alumínio com pré-hidrogel sintético de alta condutividade e baixa impedância. Excelente adesão à pele. Pacote com 100 unidades, capacidade para 25 testes de bioimpedância (uso único de 4 eletrodos por teste de bioimpedância).	Pacote	3	225,18	675,54
54	3036	<u>442641</u>	320824	Equipo estéril macro flexível para infusão com injetor lateral.	Unidade	160	2,15	344,00
55	3036	<u>276877</u>	324486	Escova degermação. Aplicação: com clorexidina à 2, estéril. Acondicionamento: embalada individualmente.	Unidade	160	3,34	534,40
56	3036	<u>286037</u>	6397	Escova para colpocitologia endocervical, ponta cônica, cabo de 17 a 18 cm, micro cerdas em nylon com 02 cm aproximados, em plástico, atóxica e descartável, estéril, embalagem individual.	Unidade	1200	0,64	768,00
57	3036	<u>437860</u>	324581	Espadrappo impermeável (tipo fita hospitalar comum). Rolo medindo (LxC): 10cm x 4,5m. Cor branca, não estéril. Composta de tecido 100% algodão com tratamento acrílico adesivo à base de Óxido de Zinco, borracha natural e resinas. Indicação: fixação de curativos, sondas, drenos, cateteres, dispositivos de infusão intravenosa, bandagem. Marca de referência: Cremer ou similar ou de melhor qualidade. Rolo em embalagem individual contendo capa e carretel.	Rolo	56	11,98	670,88
58	3036	<u>453693</u>	6235	Espátula De Ayres em madeira descartável, uso médico em coleta de material endocervical. Tamanho: 18 cm. Pacote com 100 unidades.	Pacote	12	10,98	131,76
59	3036	<u>479757</u>	6392	Espéculo vaginal número 02, sem lubrificante, modelo collins, ginecológico, em poliestireno estéril descartável	Unidade	720	2,01	1.447,20
60	3036	<u>479759</u>	6393	Espéculo vaginal número 03, sem lubrificante, modelo collins, ginecológico, em poliestireno estéril descartável	Unidade	480	1,74	835,20
61	3043	<u>324327</u>	324849	Estesiômetro. Kit para avaliação de sensibilidade. Dimensões: 12 x 6,5 x 1cm (C x L x A). Modelo: monofilamentos. Material: Nylon. Força específica: 0,05g a 300g. Kit composto por 07 monofilamentos com cores e diâmetros diferentes.	Kit	2	240,32	480,64
62	3036	<u>487442</u>	321287	Fio de sutura. Material: nylon monofilamento. Esterilidade: estéril. Tipo fio: 3-0. Cor: preto. Comprimento: 45 cm. Características adicionais: com agulha do tipo 3/8 círculo cortante e comprimento de 3,0 cm. Acondicionamento: caixa com 24 unidades.	Caixa	60	49,62	2.977,20
63	3036	<u>452981</u>	5902	Fio Guia para sonda endotraqueal de tamanhos 6,0 e 6,5mm. Composição: vareta de alumínio revestida com PVC. Estéril em óxido de etileno. Acondicionamento: embalado individualmente. Uso: indicado para auxiliar na intubação.	Unidade	40	19,85	794,00
64	3036	<u>437865</u>	324582	Fita cirúrgica microporosa (tipo esparadrappo micropore). Rolo medindo (LxC): 2,5cm x 10m. Cor branca, hipoalergênica, livre de látex. Composta de não tecido de rayon. Indicação: curativos em geral para pacientes neonatos até idosos. Marca de referência: 3M ou similar ou de melhor qualidade. Rolo em embalagem individual contendo capa e carretel.	Rolo	255	5,67	1.445,85



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

65	3036	<u>150671</u>	6683	Fita Métrica. Tamanho: 150cm. Composição: 95% poliéster e 5% fibra de vidro. Cores variadas	Unidade	1	4,54	4,54
66	3036	<u>279103</u>	6175	Fita para autoclave; Tipo crepe; Características: Confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose, sendo uma de suas faces massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e a outra face uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica; Largura: 19mm; Comprimento: 30m; Rolo.	Rolo	34	8,44	286,96
67	3036	<u>412639</u>	6398	Frasco coletor para uso em citologia em plástico. Tampa rosqueável. Etiquetado para identificação do paciente. Descartável. Formato cilíndrico. Capacidade para 3 lâminas no mínimo. Para uso na fixação e transporte de lâminas no exame de papanicolau.	Unidade	1201	0,64	768,64
68	3036	<u>445575</u>	321148	Garrote Elástico utilizado em procedimento médico Durante a punção venosa ou coleta de sangue, confeccionado em tecido elástico com duas travas, sendo a primeira para ajuste de tensão e a segunda para retirada do garrote, fecho em pvc que permita ajuste fácil e confortável, hipoalergênico. Tamanho Do Produto Aberto: 60 cm por 2,5cm. Modelo: Adulto. Apresentação: Unidade.	Unidade	10	15,69	156,90
69	3036	<u>434795</u>	5929	Gaze Hidrófila (Tipo Queijo). Tamanho: 9 cm (largura) x 91 m (comprimento). Com 8 dobras. 11 a 13 fios por cm ² .	Rolo	4	65,21	260,84
70	3036	<u>394593</u>	327917	Gel Abrasivo para preparação da pele nos exames de EEG, EP, ECG e outros. Reduz impedância elétrica antes da colocação dos eletrodos. Componentes: água, óxido de alumínio, 1,2 propanediol, poliacrilato de sódio, metilparabeno, propilparabeno, FD&CBLUE 1, FD&C RED40, FD&CYELLOW5. Forma de apresentação: tubo com 114g.	Tubo	2	183,60	367,20
71	3036	<u>394593</u>	6341	Gel condutor para uso em eletrocardiograma. Frasco com 100 gramas.	Frasco	50	2,94	147,00
72	3036	<u>367086</u>	6494	Goniômetro Digital de plástico transparente. Com 15,2 cm de comprimento total (pequeno). Para mensuração da amplitude de movimento de pequenas articulações como mãos e dedos. Marcação de 0 a 14 cm (com a régua aberta).	Unidade	10	39,71	397,10
73	3036	<u>481317</u>	6173	Haste flexível plástica com algodão nas duas extremidades. Caixa com 150 unidades.	Caixa	3	4,90	14,70
74	3036	<u>342738</u>	5756	Heparina sódica 5000 ui/ml f/a. Frasco contendo 5ml.	Frasco	25	25,23	630,75
75	3009	<u>485862</u>	327863	Hidrogel pomada curativo 85g. Gel estéril usado no tratamento de feridas, pois promove a remoção de tecido morto e promove a hidratação, cicatrização e proteção da pele. Além disso, o hidrogel alivia a dor do paciente no local da ferida, pois umidifica as terminações nervosas expostas.	Bisnaga	3	44,05	132,15

*Metodologia de Cálculo: o valor de referência unitário é obtido através da média ponderada de todos os valores unitários apresentados nas solicitações de compra

1.2. REQUISITOS DE ACEITAÇÃO

1.2.1. Para **TODOS** os itens - **exceto item 65** - deve-se comprovar:



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

- a) **Certificado do Registro do Produto**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária– ANVISA, devidamente válido, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto nº8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014, **quando aplicável**. No caso do Registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentado o respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º, do Decreto Federal nº 8.077/2013.
- b) **Alvará de Licença Sanitária**, expedido pelo órgão sanitário do Município ou Estado onde for domiciliada a licitante, devidamente válido, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014, **quando aplicável**;
- c) **Autorização de Funcionamento (AFE)** da licitante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válida, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014, **quando aplicável**. No caso da Autorização encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a respectiva Autorização de Funcionamento em renovação acompanhada da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido na RDC nº 16, de 1 de abril de 2014.

1.2.1.1. Conforme disposto em Acórdão TCU 2000/2016: “entende-se que os licitantes serão basicamente empresas **atacadistas**, com condições de armazenamento e distribuição para fornecimento do produto.”

1.2.2. DA INDICAÇÃO DE MARCA DE REFERÊNCIA

1.2.2.1. A indicação de marca na especificação, eventualmente poderá ser utilizada pela UFES como parâmetro de qualidade, admitida tão somente para facilitar a descrição do objeto a ser licitado e munir as empresas participantes da licitação



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

com informações relativas ao padrão de qualidade mínimo almejado por esta Universidade. (TCU, Acórdãos 2401/2006 e 2300/2007 – ambos Plenário).

1.2.2.2. Cabe destacar que as marcas indicadas como referência atendem a um padrão de qualidade reconhecido pelo mercado ou decorrem ainda da utilização e aprovação pela UFES em fornecimentos anteriormente. Em hipótese alguma denotam preferência por este ou aquele fabricante, mas sinaliza para o mercado que a posição da UFES é de acolher a diversidade.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos **Materiais Hospitalares I** visa atender às demandas apresentadas pelos setores da UFES, por ocasião do Calendário de Compras 2023.

2.2. A decisão de realizar contratação a partir do agrupamento de materiais de mesma natureza e de demandas de setores distintos revela-se vantajosa e eficiente, uma vez que gera economicidade de processo, reduz tempo e retrabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e torna a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores.

2.3. Os quantitativos estimados para esta aquisição baseiam-se nas Solicitações de Compras elaboradas através do Portal Administrativo, integrado ao Sistema de Informação para o Ensino (SIE), e enviadas à Diretoria de Materiais e Patrimônio (DMP/PROAD), sendo encaminhadas à Seção de Elaboração de Compras (SEC/DPM/DMP/PROAD) para prosseguimento. As solicitações e os seus respectivos quantitativos foram devidamente analisados, sendo previamente autorizados pelo Gestor de Recursos responsável pela Unidade Administrativa Requisitante.

2.4. As Solicitações de Compras trazem as necessárias informações legais para a realização da contratação, tais como: especificação do produto, quantidade, valor estimado do produto, identificação do requisitante e do destino, dotação orçamentária; e, demais dados necessários, constantes neste Termo de Referência, elaborado pela Seção de Elaboração de Compras, com base nos dados enviados.

2.5. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se, também, no Estudo Técnico Preliminar nº **74/2023, 75/2023, 79/2023, 80/2023, 85/2023, 89/2023, 93/2023, 94/2023, 95/2023, 96/2023,**



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

97/2023, 98/2023, 99/2023, 101/2023, 104/2023, 106/2023, 107/2023, 111/2023, 114/2023 e 117/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares nº **74/2023, 75/2023, 79/2023, 80/2023, 85/2023, 89/2023, 93/2023, 94/2023, 95/2023, 96/2023, 97/2023, 98/2023, 99/2023, 101/2023, 104/2023, 106/2023, 107/2023, 111/2023, 114/2023 e 117/2023.**

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. A adoção do sistema de Pregão Eletrônico para a aquisição de bens comuns, obedece aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 10.520/ 2002, e registra neste Termo de Referência todos os elementos necessários para a devida realização do certame. Nesta etapa, denominada Fase de Preparação do Pregão, a equipe de apoio responsável tem a tarefa de compilar as solicitações homologadas, transcrever a justificativa de necessidade apresentada pela autoridade competente e organizar os dados e condições necessárias para a aquisição, desde a concorrência pública até o recebimento pelo Almoxarifado Central.

Art. 3º - A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - A autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

IV - A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

5. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ATESTAÇÃO:

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, da seguinte forma:

5.1.1. A entrega do material deverá ser previamente agendada, com antecedência mínima de 24 horas, com o Almoxarifado Central da UFES, **em dias úteis, horário de expediente, da segunda à sexta-feira**, através dos telefones: **(27) 4009-2308 ou 4009-2309** ou por e-mail: **almoxarifado.proad@ufes.br ou almoxarifadoufes@gmail.com.**

5.1.2. O material deverá ser entregue no seguinte endereço e horário:

Campus Universitário de Goiabeiras (Almoxarifado Central - UFES)
Av. Fernando Ferrari, 514 – Bairro de Goiabeiras – Vitória/ES, CEP 29075-910.
Horário de entrega: das 9:00 às 11:30h e das 13:30 às 17:00h.

5.2. Será de responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado pelo responsável do recebimento.

5.3. Eventualmente poderá ser solicitada a entrega diretamente em uma das unidades administrativas da UFES (campus de Goiabeiras e de Maruípe), devido a fatores como: peso, volume, condições ambientais, favorecimento para montagem etc. Tal ocorrência deverá se dar sem ônus algum para a Universidade.

5.4. Os materiais deverão ser entregues com **validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto** ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação.

5.4.1. O disposto no item **5.4** somente se aplica caso os materiais ofertados tenham prazo de validade determinados pelo fabricante.



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

5.5. Nos termos dos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(is), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- b) o objeto será recebido definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e sua consequente aceitação.

5.6. Quando do recebimento definitivo, caso seja constatado que os materiais entregues apresentam inconformidades com as **especificações constantes neste Termo de Referência**, com a proposta ofertada no sistema comprasnet e/ou em desacordo com a quantidade requerida neste Termo de Referência, a Administração notificará formalmente a Adjudicatária em até 10 (dez) dias úteis a respeito do não recebimento definitivo do objeto da licitação.

5.6.1. Após a notificação mencionada no item **5.6** a Licitante deverá providenciar a reposição, e, quando for o caso, o recolhimento do material, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, pela UFES, à empresa contratada.

5.6.2. A não reposição no prazo estabelecido no subitem anterior constitui motivo para rescisão da contratação.

5.7. A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo.

5.8. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material, deverá mencionar, no campo observações, o número da(s) Nota(s) de empenho referente ao(s) fornecimento(s) executado(s).

5.9. A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFES, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

5.10. A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá ao Responsável pelo Almoxarifado Central da UFES ou a outro servidor designado para esse fim.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

6.1. Caberá à UFES as seguintes obrigações:

6.1.1. notificar a licitante vencedora quanto à requisição do fornecimento mediante envio da Ordem de Fornecimento ou Nota de empenho, a ser repassada via e-mail para a licitante vencedora;

6.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

6.1.3. permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para o fornecimento do material;

6.1.4. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.5. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.6. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.7. solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

6.1.8. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Caberá à licitante vencedora o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1.1. receber a Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho encaminhada por e-mail;



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

7.1.1.1. a contratada se compromete a, durante o certame licitatório, indicar o(s) endereço(s) de e-mail no qual receberá a Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, sendo que, feito o envio da mesma para o endereço indicado, considerar-se-á recebida pela contrata;

7.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2.1. salvo disposição em contrário, os itens objetos da licitação devem ser entregues em plenas condições de uso, já montados ou tendo a montagem providenciada pela contratada no local de entrega;

7.1.3. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFES;

7.1.4. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UFES, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UFES;

7.1.5. efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado estipulado pela Administração da UFES;

7.1.6. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.7. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.8. comunicar à Administração da UFES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.1.9. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

- 7.1.10. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar à contratante, mediante solicitação, em até 2 (dois) dias úteis, documentos ou certidões que comprovem a regularidades fiscal e trabalhista e a qualificação econômico financeira;
- 7.1.12. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.
- 7.2.** À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:
- 7.2.1. todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, em relação aos seus funcionários, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 7.2.2. todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UFES;
- 7.2.3. todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependências da UFES;
- 7.2.4. todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.2.5. encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Pregão;
- 7.2.6. descarga do material no ato da entrega, sem ônus para a contratante;
- 7.3.** A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UFES, nem poderá



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UFES.

7.4. São expressamente vedadas à licitante vencedora:

7.4.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFES para execução do contrato decorrente deste Pregão;

7.4.2. a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFES;

7.4.3. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{\left(\frac{6}{100}\right)}{365}$$

I = 0,00016438

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

I_0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

11.3. Por se tratar de contratação de entrega única, não é ordinário o surgimento de obrigações contratuais após o interregno de um ano. Sendo assim, compete à CONTRATADA requerer o reajuste de preços caso vislumbre a ocorrência de obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (esse texto se for compra comum).

11.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. A presente contratação trata exclusivamente de aquisição de materiais. Nenhum valor é pago pela CONTRATANTE enquanto não ocorrer a entrega do material, sem vícios e em conformidade com as especificações licitadas, e o consequente recebimento definitivo. Assim, não



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

há possibilidade de dispêndio financeiro prévio que exija a prestação de garantia para seu ressarcimento.

12.1.2. Os prejuízos decorrentes de eventual descumprimento contratual podem ser reparados por meio das aplicações das sanções previstas na **TÓPICO 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, que incluem a incidência de multa por inexecução contratual, em valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado (**item 14.2, ii, “b”**), sem prejuízo da persecução da eventual reparação por perdas e danos, prevista no item **14.14**.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1. O prazo de garantia contratual dos bens para os itens será o prazo mínimo legal, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02 a licitante que:

14.1.1. não retirar ou não aceitar a Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.2. não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, quando for exigido no instrumento convocatório;

14.1.3. deixar de entregar documentação exigida no Edital;

14.1.4. apresentar documentação falsa;

14.1.5. não mantiver a proposta;

14.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

14.1.7. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

14.1.8. fraudar na execução do contrato;

14.1.9. comportar-se de modo inidôneo; ou

14.1.10. cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto;

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

14.3. Atingido o limite estabelecido na alínea “a” para a multa moratória, poderá a Administração considerar ocorrida a inexecução (total ou parcial) do objeto, podendo cancelar unilateralmente a contratação, e passando a incidir a multa compensatória prevista na alínea “b”, sem prejuízo das demais sanções cominadas cabíveis.

14.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

14.5. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

14.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, conforme informado pela Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (Proplan), na dotação abaixo discriminada:

Fonte de recursos: 0100.000000

Programa de trabalho: 12.364.5013.20RK.0032

Município de Vitória, 7 de agosto de 2023.



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

Termo de Referência elaborado pela Seção de Elaboração de Compras (SEC/DPM/DMP/PROAD) em conformidade com as Solicitações de Compras apresentadas pelos requisitantes.